

2ª VARA DISTRITAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**Datas: 1ª Leilão 16/10/2013 às 13.30hs. e 2ª Leilão 30/10/2013 às 13.30hs.****Local do Leilão: FÓRUM DE CAMPO LIMPO PAULISTA - Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 550 – Vila Tavares - Campo Limpo Paulista/SP**

O MM Dr. **MARCEL NAI KAI LEE**, Juiz de Direito da 2ª Vara Distrital de CAMPO LIMPO PAULISTA, Comarca de Jundiaí/SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia, hora e local supramencionados, serão levados a público leilão os bens penhorados nas execuções dos autos abaixo referidos. Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, dia e hora mencionados. Os valores das avaliações serão atualizados até o dia do leilão. Consignado que, no primeiro leilão/praça o bem não será vendido por valor inferior ao da avaliação e que no segundo leilão/praça, o bem será vendido a quem maior lance oferecer, desde que não se caracterize lance vil, observando, se o caso, a limitação do artº 701 do CPC, em caso de bens de menor. Os bens serão alienados no estado em que se encontram, cabendo aos interessados tal verificação (artº 9 do Provimento CSM nº 1.625/2009). Eventuais débitos incidentes sobre os bens arrematados, correrão por conta do arrematante, salvo débitos tributários ao qual se aplica o Artº 130, p.único do CTN. O arrematante deverá efetuar o pagamento da arrematação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial, sob pena do desfazimento da arrematação, salvo em condições adversas devidamente autorizadas pelo MM. Juiz.

PARCELAMENTO: Será admitido o pagamento parcelado, do maior lance em até **59 (cinquenta e nove) vezes**, observado o **valor mínimo de R\$ 100,00 (cinquenta reais) se pessoa física ou R\$ 500,00 (quinhentos reais) se pessoa jurídica** (incisos I e II do art. 18 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 15, de 15/11/2009), para cada parcela mensal, ficando limitada à quantidade de parcelas até que seja atingido este piso, nos moldes do § 11º (com redação dada pelo artigo 34 da Lei nº 10.522 de 19/07/2002) do artigo 98 da Lei 8.212, de 24/07/1991 de 24/06/1991. **O depósito inicial corresponderá a 10% do lance vencedor e será efetuado à disposição do Juízo, na Caixa Econômica Federal**, agência local, no ato da arrematação, tal qual nos parcelamentos administrativos, em conformidade com o artigo 34 da Lei nº 10.522 de 19/07/2002 c.c § 4º (com redação dada pela Lei nº Lei nº 9.528 de 10/12/97) do artigo 98 da Lei 8.212, de de 24/07/1991 e art. 1º da Lei nº 9.703 de 17/11/98 e Provimento CGJSP nº 06/2004. **Deverá o arrematante** comparecer a Procuradoria Secional da Fazenda Nacional ou Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado para formalizar o parcelamento **no prazo de cinco dias**, com cópias dos autos (**certidão do leiloeiro, auto de arrematação, guia de depósito judicial e documentos pessoais**), juntando aos autos na seqüência, documentos comprobatórios da concessão para a emissão da carta de arrematação ou mandado/ordem de entrega de bens (art. 693, parágrafo único do CPC). **As prestações de pagamento** às quais se obrigará o arrematante serão mensais,

iguais e sucessivas, **vencendo-se a primeira no último dia útil do mês seguinte à arrematação devendo ser depositadas à disposição da Justiça na Caixa Econômica Federal por DJE até a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega de bens móveis, após, devendo efetuar os pagamentos através de guia DARF, na forma das orientações consignadas no termo de parcelamento.** Todas as prestações sofrerão incidência de juros equivalentes à taxa pela SELIC (artigo 13 da Lei 9.065/95 c/c art. 30 da Lei nº 10.522, de 19/07/2002), em conformidade com o disposto § 5º (com redação dada pela Lei nº 9.528 de 10/12/97) do artigo 98 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 c/c artigo 34 da Lei 10.522 de 19/07/2002, conforme critérios definidos pela exeqüente. **COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL:** No âmbito da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região a competência para análise e deferimento do parcelamento de arrematação define-se na hipótese de único arrematante na unidade de seu domicílio; havendo mais de um arrematante o do domicílio daquele que detiver a maior cota parte (Ordem de Serviço PRFN 3ª Região nº 04, de 16/12/2009). De forma, que independente do Juízo Competente para o leilão os procedimentos administrativos para análise da concessão de parcelamento de arrematação, formalização e acompanhamento dos pagamentos é da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional ou Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado no domicílio do arrematante. Sendo o arrematante domiciliado nas Cidades de Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Jarinú,, Joanópolis, Jundiaí, Piracaia, Nazaré Paulista, Várzea Paulista deverá comparecer à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Jundiaí, sito à Rua Dr. Torres Neves, nº 508, Centro, Jundiaí/SP, das 8:00 às 12:00, junto ao setor de atendimento ao público para efetuar pedido administrativo de parcelamento de arrematação na forma do item anterior deste edital. Na hipótese de competência diversa em função do domicílio do arrematante deverá comparecer a unidade responsável, podendo obter informações junto a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Jundiaí ou mesmo através da página da Internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (http://www.pgfn.fazenda.gov.br/institucional/quem_e_quem/abrangencia-das-unidades). **INADIMPLEMENTO DAS PRESTAÇÕES:** acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa de mora de 50% (cinquenta por cento), além de ser imediatamente inscrito em Dívida Ativa da União e promovida sua execução, tudo nos moldes do § 6º (com redação dada pela Lei nº 9.528 de 10/12/97) do art. 98 da Lei 8.212, de 24/07/1991 c/c Portaria PGFN nº 15, de 08/01/2010. **GARANTIA EM FAVOR DA UNIÃO:** A União será credora do arrematante, o que deverá expressamente constar da Carta de Arrematação, constituindo-se a garantia deste débito à hipoteca ou o penhor em favor do credor, com imissão precária na posse, conforme o caso, nos moldes do permissivo contido na alínea “b” do § 5º (redação dada pela Lei nº 9.528 de 10/12/97) do artigo 98 da Lei 8.212, de 24/07/1991 c/c artigo 34 da Lei 10.522 de 19/07/2002. Tendo ainda, a nomeação do arrematante para assumir o encargo de fiel depositário do bem arrematado, nos termos da alínea “c” do mesmo diploma legal, e somente será liberado do encargo após o pagamento integral do valor da arrematação. **VALOR EXCEDENTE DE ARREMATAÇÃO:** Se o valor da arrematação superar o valor do débito executado, deverá o arrematante efetuar o depósito à disposição do Juízo, no ato da arrematação, o valor excedente, para fins do art. 711 do Código de Processo Civil. Em caso de parcelamento em âmbito administrativo, da arrematação, se limitará ao valor do crédito exeqüente na data do leilão.

PRORROGAÇÃO DO LEILÃO: Das datas designadas, sobrevindo noite ou sendo determinado feriado nacional, estadual, municipal, ou forense, ainda, antecipação de encerramento ou sem expediente forense no âmbito do Forum será transferido o leilão para o próximo dia útil seguinte no mesmo horário (art. 689 c/c 184, § 1º, I e II, ambos do CPC).

LEILOEIROS: Os Leilões serão realizados pelos leiloeiros oficiais indicados por este Juízo, quais sejam, os Senhores Raphael Cavalli Yarid, Edson Carlos Fraga Costa Yarid ou Marcelo Fuad Cavalli Yarid, regularmente inscritos na JUCESP sob os números 760, 458 e 768.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão será de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante (artº 23 § 2º da LEF), paga no ato, diretamente ao leiloeiro. **A comissão do leiloeiro não está inclusa no valor da arrematação, e não caberá devolução em caso de desistência por iniciativa do próprio arrematante, motivada ou não por eventual interposição de embargos à arrematação (artº 746 § 1º, CPC).** Nos casos em que a comissão for devolvida, esta será deduzida das eventuais despesas incorridas. Em caso de acordo ou pagamento do débito dentro dos 10 (dez) dias que antecede a 1ª praça do leilão, correrá a cargo do executado a comissão do leiloeiro, bem como, o ressarcimento das suas despesas, valor este, devidamente homologado pelo juízo. O prazo de 5 (cinco) dias para eventuais embargos à arrematação, fluirá da data da realização da praça/leilão (artº 746 caput do CPC).

INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) E CO-RESPONSÁVEIS: Serão cientificados do dia, hora e local da alienação judicial através de publicação no Diário Oficial (em caso de representação incluindo nome do patrono - art. § 1º do art. 236 c/c art. 237 do CPC), ficando os mesmos **INTIMADOS** das designações supra pelo presente edital, nos termos do artigo 687, parágrafo quinto do CPC (alterado pela Lei nº 11.382/06).

Relação de processos:

0001537-41.2004.8.26.0115 – FAZENDA NACIONAL X ATB S A ARTEFATOS TECNICOS DE BORRACHA – Bens: 1) Um terreno, com área de 6.508,35m², localizado no Núcleo Industrial nº 3, na cidade de Campo Limpo Paulista, Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, 2ª Circunscrição Imobiliária, assim descrito: inicia-se no marco 4, cravado no alinhamento da Estrada Faustino Bizetto junto a divisa da A.T.B. S/A Artefatos Técnicos de Borracha, daí segue reta com o R.M. 76°14'43"SW e uma distância de 152,00m, até encontrar o marco 6, tendo como confrontante o seu lado esquerdo A.T.B. S/A Artefatos de Borracha, daí deflete à direita e segue em reta com o R.M. 40°39'24"NE e uma distância de 148,29m até encontrar o marco 7, cravado no alinhamento da Estrada Faustino Bizetto, tendo como confrontante do seu lado esquerdo a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, daí deflete à direita e segue em curva de raio de 1.212,00m e AC 04°20'37" com um desenvolvimento de 91,88m até encontrar o marco 4, onde teve início esta descrição. Cadastro PM nº

01.117.001. **2)** Um terreno com 29.800,00m², localizado no Núcleo Industrial nº 3, dentro das seguintes descrições perimétricas: inicia-se no marco nº 1, cravado junto à Estrada Faustino Bizetto; daí segue com rumo magnético 72°45'SW com a distância de 321m, confrontando no lado com Faustino Bizetto, até encontrar o marco nº 2; daí deflete à direita e segue com rumo magnético 77°MW e com uma distância de 101,58m, confrontando do lado esquerdo com Irmãos Pereira Pinto, até encontrar o marco nº 3; daí deflete à direita e segue com o rumo magnético de 72°45'SW e com distância de 268,00m, confrontando do lado esquerdo com a Prefeitura Municipal, até encontrar o marco nº 4, cravado junto à Estrada Faustino Bizetto; daí deflete à direita e segue pela estrada, em curva, com a distância de 106m, até encontrar o marco nº 1, onde teve início a presente descrição, transcrição anterior 86.154 da 1ª Circunscrição de Jundiaí SP. **Obs.:** a) Matrícula atual 36.669 do 2º Cartório e Registro de Imóveis de Jundiaí; b)Consta Penhora em R-22, R-23, R-24, R-25 e R-26. Nos terrenos acima há: construção industrial de grande porte, com pé direito de 6,00m, dividida em áreas operacionais, dois galpões geminados que perfazem a área de 3.828,00m², e área administrativa 2.030,00m², mais área de portaria, almoxarifado, dependências externas de apoio, num total de 686,50m², totalizando a área construída de 6.545,00m². Benfeitorias externas que dão apoio ao patrimônio, 6.400,00m² de ruas e pátios pavimentados em asfalto e paralelepípedos e, 1.200,00m² lineares de guias e sarjetas. Cabine de força que recebe em alta tensão transporta via posteação até cabine transformadora para baixa tensão. Cercas e serviços de captação de água e drenagens em toda a área. Avaliação: R\$ 5.813.078,11 (cinco milhões oitocentos e treze mil setenta e oito reais e onze centavos), em 01/12/2005.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, especialmente os devedores supra citados, caso não sejam os mesmos intimados pessoalmente, ficarão através do presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. EXPEDIDO em 19 de setembro de 2013, nesta cidade de Campo Limpo Paulista/SP. Eu, _____, **Adolfo Luiz de Carvalho Silva**, Diretor de Serviço, subscrevi.

MARCEL NAI KAI LEE
Juiz de Direito

Total de 01 Processo.
Edital lavrado em 04 (quatro) laudas.